trativos, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 192, em 04 de Outubro de 2006.

26 de Outubro de 2011. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

305341304

Aviso n.º 23086/2011

Para os devidos efeitos torna-se público que, foi homologada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Carreiras, datado de 26 de Outubro de 2011, a acta do Júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovou que foi concluído com sucesso, o período experimental de Sara Isabel Duarte Costa, para a ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, no Departamento de Manutenção e Trânsito, Divisão de Transportes e Mecânica, na sequência do Concurso Externo de Ingresso para Admissão de Assistentes Administrativos, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 192, em 04 de Outubro de 2006.

26 de Outubro de 2011. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

305341264

Aviso n.º 23087/2011

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência da conclusão do procedimento concursal comum de recrutamento de 1 trabalhador em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior, com Licenciatura em Economia, para o Departamento de Actividades Económicas, Gabinete de Estudos e Projectos Económicos, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 135, de 14 de Julho de 2010, foi celebrado o referido contrato, com início em 10 de Outubro de 2011, com a trabalhadora Ana Filipa Silva de Castro Henriques, para a 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de Técnico Superior, nível 15 da tabela remuneratória única.

26 de Outubro de 2011. — A Vereadora, *Maria da Conceição Ramirez de Salema Cordeiro*.

305341329

MUNICÍPIO DE CASTELO BRANCO

Aviso (extracto) n.º 23088/2011

Procedimento concursal comum destinado ao recrutamento de um posto de trabalho para carreira/categoria de técnico superior (serviço social) para a divisão de educação e cultura

Nos termos da alínea *d*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, torna-se Público que por deliberação do executivo de 4 de Novembro de 2011 e por despacho de Senhor Presidente datado de 16 de Novembro de 2011, se encontra aberto procedimento concursal comum para o recrutamento de 1 posto de trabalho, para a carreira/categoria de Técnico Superior na área de Serviço Social, tendo em vista a modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado para a Divisão de Educação e Cultura.

1 — Descrição sumária das funções (conforme anexo do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro): Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou cientifica, que fundamentam e preparam a decisão; elaboração de pareceres com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativos dos órgãos e serviços e apoio na coordenação do funcionamento do Serviço de Apoio Social da Caritas, através, nomeadamente, em atendimento social, distribuição de apoios eventuais e encaminhamento social;

2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura na área de Serviço Social, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 29 de Abril, Lei n.º 34/2010, de 02 de Setembro e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Castelo Branco.

6 — Requisitos de admissão:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez fisica e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea *l*) do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

7.1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado nas modalidades previstas no n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma inicia -se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida. Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho nestes termos, para cumprimento do estabelecido no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigos 9.º e 10.º da Lei n.º 12-A/2010,de 30 de Junho e tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, deverá operar-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberação da Câmara Municipal de 4 de Novembro de 2011.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril;

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo obrigatório, disponível na Secção de Recursos Humanos desta Autarquia ou no site desta Autarquia (www.cm-castelobranco.pt) e entregue pessoalmente na referida Secção, mediante entrega de recibo comprovativo, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Castelo Branco, Largo do Município, 6000-458 Castelo Branco. Não se aceitam candidaturas via e-mail.

8.2.1 — A apresentação de candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de: fotocópia legível do certificado de habilitações; fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número fiscal de contribuinte; e para os candidatos referidos no n.º 12 do presente aviso ainda, *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem, nomeadamente as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida, referindo as acções de formação finalizadas; documentos comprovativos das acções de formação frequentadas, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e a respectiva duração.

Os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público previamente constituída, devem apresentar declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente actualizada e autenticada, da qual conste, de maneira inequívoca, a modalidade de relação jurídica de emprego público, a antiguidade na categoria, na carreira, na administração pública, a posição remuneratória que detém na presente data, a descrição detalhada da actividade que executa e a avaliação de desempenho relativa aos últimos 3 anos.

8.2.2 — Os candidatos que exerçam funções ao serviço da Câmara Municipal de Castelo Branco, ficam dispensados de apresentar a fotocópia do certificado de habilitações e fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, desde que os referidos documentos se encontrem arquivados no respectivo processo individual, para tanto, deverão declará-lo no requerimento;

8.2.3 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações;

9.2 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Métodos de Selecção a utilizar: Obrigatórios — prova escrita de conhecimentos e avaliação psicológica; Complementar — entrevista profissional de selecção.

10.1 — A prova escrita de conhecimentos, de natureza teórica, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função, terá a duração de 90 minutos e versará sobre a seguinte legislação:

Código do Procedimento Administrativo (Decreto -Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado Decreto -Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro); Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (Atribuições das Autarquias Locais e Competências dos Respectivos Órgãos); Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 e com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, pela Lei n.º 3-B/2010, de 29 de Abril, Lei n.º 34/2010, de 02 de Setembro e pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro (Regime de Vinculação de Carreiras e Remunerações dos Trabalhadores que Exerçam Funções Públicas); Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas); Lei n.º 58/2008, de 11 de Setembro (Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exerçam Funções Públicas); Constituição da República Portuguesa; Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de Junho, regulamenta a rede social; Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de Novembro, cria o programa rede social; Lei n.º 13/2003 de 21 de Maio, revoga o rendimento mínimo garantido e cria o rendimento social de inserção; Lei n.º 45/2005 de 29 de Agosto, alteração à Lei n.º 13/2003; Decreto-Lei n.º 70/2010 de 16 de Junho, alteração à Lei n.º 13/2003; Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, atribuição e competências das autarquias locais; Decreto-Lei n.º 55/2009 de 2 de Março, estabelece o princípio da universalidade, obrigatoriedade e gratuitidade do ensino básico; Despacho n.º 20956/2008, de 11 de Agosto, regula as condições de aplicação de medidas de acção social escolar; Despacho n.º 10150/2009 de 16 de Abril, aprova novas medidas de apoio social; Despacho n.º 18987/2009 de 17 de Agosto, regula as condições de aplicação, a partir do ano lectivo 2009-2010, das medidas de acção social escolar.

Bibliografia:

Menezes, Manuel(2002).Serviço Social Autárquico e Cidadania: A experiência da Região Centro, Coimbra, Quarteto; Almeida, João Ferreira; Capucha, Luís; Costa, António Firmino da; Machado. Fernando Luís; Nicolau, Isabel; Reis, Elisabeth; (1992), Exclusão Social-factores e tipos de pobreza em Portugal, Oeiras, Celta Editora; Martins, Alcina; Andrade, Marilia; Branco, Francisco; (1992) O Serviço Social na forma de serviço numa organização Municipal — Estudos & Documentos — CPIHTS — Série I n.º 4; Andrade, Marilia (1997);"O Estado, a sociedade e a questão da habitação em Portugal: o direito de habitar", in Revista Intervenção Social n.º 11/12, Lisboa.

10.2 — Avaliação Psicológica — Visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

a) Por cada candidato será elaborada uma ficha individual, contendo as aptidões e, ou, competências avaliadas, nível atingido em cada uma e resultado final obtido;

b) A avaliação psicológica é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) A avaliação psicológica valorada com "reduzido" e "insuficiente" é eliminatória do procedimento.

10.3 — Entrevista Profissional de Selecção — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11 — A classificação final nos métodos anteriormente referidos será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (50\ \%\ PC) + (25\ \%\ AP) + (25\ \%\ EPS)$$

em que:

OF = Ordenação final
PCE = Prova de Conhecimentos (escrita)
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

12 — Conforme o ponto n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, quando os candidatos, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar, se os candidatos não os afastarem, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, serão: obrigatórios — a avaliação curricular e a entrevista de avaliação de competências; complementar — entrevista profissional de selecção.

12.1 — A avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

12.2 — A Entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

12.3 — Entrevista Profissional de Selecção: Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13 — Neste caso a classificação final será obtida através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (50\ \%\ AC) + (25\ \%\ EAC) + (25\ \%\ EPS)$$

em que:

OF = Ordenação final
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista Profissional de Selecção

14 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativa obtidas em cada método de selecção, ainda que no mesmo lhe tenha sido atribuído diferentes métodos de selecção.

14.1 — Cada método de selecção é eliminatório pela ordem enunciada, sendo excluídos os candidatos que não comparecem a qualquer um dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicável o método de selecção seguinte.

14.2 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

15 — Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Castelo Branco. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril. Os candidatos podem pronunciar-se sobre o procedimento na fase inicial da apreciação de candidaturas ou posteriormente à publicitação da Lista Unitária Final Provisória.

16 — Posicionamento remuneratório: Apesar do preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Castelo Branco devendo porém cumprir o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro e terá lugar imediatamente após a publicação no *Diário da República* da Lista de Homologação Final.

17 — Período Experimental: Conforme artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

19 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de reserva de lugares, os candidatos com deficiência devem juntar ao formulário de candidatura, atestado de incapacidade, com o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no Procedimento Concursal em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

21 — Composição do júri:

Presidente: Luís António Dinis da Rosa, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Castelo Branco.

Vogais efectivos: Isabel Ribeiro Leitão Ramalho Ribeiro, Técnico Superior do Município de Castelo Branco, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Almeida Nunes Andrade Técnico Superior do Município de Castelo Branco.

Vogais suplentes: Francisco José Alveirinho Correia, Director do Departamento de Administração Geral do Município de Castelo Branco e Dâmaso Marques Rito, Chefe da Divisão Financeira e do Património do Município de Castelo Branco.

16 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Joaquim Morão*.

305369842

MUNICÍPIO DE COIMBRA

Aviso n.º 23089/2011

João Paulo Lima Barbosa de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, com a redacção em vigor, que a referida Câmara Municipal deliberou, em 08 de Novembro de 2011, aprovar e submeter a apreciação pública o Projecto de Revisão do Regulamento de Água e de Águas Residuais de Coimbra, pelo prazo mínimo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República.*

O Projecto de Regulamento referido que faz parte integrante do presente aviso para todos os efeitos legais, encontra-se disponível ao público através de Edital afixado nos lugares de estilo, no Gabinete de Relação com o Munícipe e na página da Câmara Municipal em www.cm-coimbra.pt.

Os interessados deverão endereçar por escrito as suas sugestões, dentro do prazo referido ao Presidente da Câmara Municipal.

11 de Novembro de 2011. — O Presidente da Câmara, *João Paulo Lima Barbosa de Melo.*

Projecto de Revisão do Regulamento de Água e de Águas Residuais de Coimbra

Nota justificativa

Considerando que, por imperativo do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, que estatui o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, se torna necessário adaptar o presente Regulamento a este diploma, observando o disposto na Portaria n.º 34/2011, de 13 de Janeiro;

Considerando que, decorridos que estão mais de quatro anos de vigência do Regulamento de Água e de Águas Residuais de Coimbra (RAARC), se justifica, em face da experiência colhida, proceder à sua actualização e ao seu aperfeiçoamento, visando a melhoria da sua eficácia;

O Regulamento de Água e de Águas Residuais de Coimbra (RAARC) passa a ter a seguinte redacção:

TÍTULO I

Nota justificativa Disposições gerais

CAPÍTULO I

Disposições preliminares

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece e define as regras e as condições a que deve obedecer o fornecimento e a distribuição de água de qualidade para consumo humano e o saneamento de águas residuais urbanas no Município de Coimbra, compreendendo a gestão dos sistemas municipais de distribuição de água e a gestão dos sistemas municipais de drenagem de águas residuais urbanas, bem como a recolha, o transporte e o destino final de lamas de fossas sépticas individuais.

Artigo 2.º

Lei habilitante

O presente Regulamento foi elaborado em cumprimento do disposto nos artigos 53.º, n.º 2, alínea *a*), e 64.º, n.º 6, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e em observância do disposto no Decreto-Lei n. 194/2009, de 20 de Agosto e na Portaria n.º 34/2011, de 13 de Janeiro.

Artigo 3.º

Legislação aplicável

1 — Em tudo quanto omisso neste Regulamento, aplicar-se-ão as disposições legais em vigor respeitantes aos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais urbanas, designadamente, as constantes do Decreto-Lei n.º 207/94, de 6 de Agosto, e do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto.

2 — A concepção e dimensionamento dos sistemas públicos e prediais de distribuição de água e de drenagem de águas residuais, a apresentação dos projectos e execução das respectivas obras deverão cumprir integralmente o estipulado nas disposições legais em vigor, designadamente, as do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto e do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março e pela Lei n.º 28/2010, de 2 de Setembro, devendo cumprir também as especificações técnicas em vigor definidas pela entidade gestora.

3 — Os projectos, instalação, localização, calibres, e outros aspectos relativos à instalação dos dispositivos destinados à utilização de água para combate a incêndios em edifícios de habitação e estabelecimentos hoteleiros e similares deverão obedecer às disposições em vigor na lei, designadamente, no Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, e na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro.

4 — O fornecimento de água para consumo humano e, bem assim, a drenagem de águas residuais assegurados pela entidade gestora obedecem às regras de prestação de serviços públicos essenciais em ordem à protecção dos utentes que estejam consignadas na legislação em vigor, designadamente, as constantes da Lei n.º 23/96, de 26 de Julho, com as alterações produzidas pela Lei n.º 12/2008, de 26 de Fevereiro, pela Lei n.º 24/2008, de 2 de Junho, pela Lei n.º 6/2011, de 10 de Março e pela Lei n.º 44/2011, de 22 de Junho.

5 — O regime tarifário dos serviços públicos de distribuição de água para consumo humano e de drenagem de águas residuais devem obedecer às determinações da Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro), ao Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos (Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho), em consonância com o Direito Comunitário e à Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro).